

Lei Municipal n.º 307, de 27 de novembro de 1984.

"Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1985."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MS., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - O Orçamento geral do Município de São Sebastião da Bela Vista - MS., para o exercício financeiro de 1985, estima a Receita em Cr\$ 1.000.000.000, (Um bilhão de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 1.000.000.000, (Um bilhão de cruzeiros).

Art. 2.º - Os Departamentos do serviço administrativo da Prefeitura, as funções e cargos, serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal sendo que as alterações salariais para os regidos pela C.B.T., obedecerão datas e índices oficiais do Governo Federal em maio e novembro; são declarados cargos de confiança os de Chefe de Departamento e auxiliares, assessores diretos do

Executivo Municipal, facultando ao Poder Executivo Municipal a contratação pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Quadro "Discriminação das Receitas" com o seguinte desdobramento:

1 RECEITAS CORRENTES	2 RECEITAS DE CAPITAL
1.1 Receita Tributária 226.000.000,	2.1 Operações de Crédito 55.000.000,
1.3 Receita Patrimonial 1.000.000,	2.2 Alienação de Bens 34.641.500,
1.5 Receita Industrial 10.000.000,	2.4 Transferências de Capital 261.358.500,
1.7 Transferências Correntes 404.000.000,	351.000.000,
1.9 Outras Receitas Correntes 8.000.000,	
649.000.000,	TOTAL: Cr\$ 1.000.000.000,

Art. 4º - A Despesa para o exercício de 1985, será realizada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

1 LEGISLATIVO	2.4 Dep. Ed. S. A. Social 200.000.000,
1.1 Gab. e Sec. Câmara 30.000.000,	2.5 Dep. D. P. H. E. Urb. 250.000.000,
2 EXECUTIVO	2.6 Dep. Mun. Ed. Rockfem 340.000.000,
2.1 Gab. e Sec. Prefeitura 110.000.000,	
2.2 Dep. Faz. e Contabilidade 25.000.000,	TOTAL: Cr\$ 1.000.000.000,
2.3 Dep. B. P. B. T. e. Exporto 45.000.000,	

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita Estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 01/69.

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

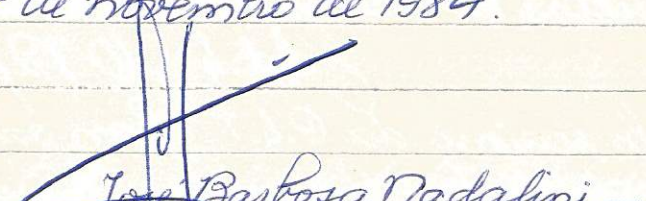
c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais, Suplementares e Especiais, não incluindo neste orçamento o recurso da Reserva de Contingência, podendo utilizar os excessos de anulação.

d) Suplementar por Decreto qualquer dotação deste orçamento para que seja alcançado o objetivo proposto pela dotação dentro das normas acima discriminadas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MS., 27 de novembro de 1984.


José Aguiar
Secretário


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal